



012

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 26/04/2013

Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço www.pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 09 de abril de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito

SNATOS, portador do RG nº 108672829/SR-RS, e Renato no CPF/MF sob nº 716.554.330-91, para exercer o cargo de promotor em comissão de Assessor de Gabinete I - Simbolo - CC3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos nove dias do mês abril do ano de dois mil e treze.

JACERLEI SCOTRIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CI-1107984-E13



Prefeitura Municipal de Itaquati

Av. Tancreido Neves, 502 - Centro - Itaquati - PR
Fone: (41) 3371-1119
Fax: (41) 3371-1119
CNPJ nº 09.281.871/0001-72

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 0452/2013

OBJETO: O presente objeto é a aquisição de peças para o consórcio da pista AND-79/11.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o item conforme segue no vencedor:

Item	Descrição	Contratado	Valor Total
01	aquisição de peças para o consórcio da pista AND-79/11	S.L. MORENO E CIA LTDA - ME CNPJ/ME sob nº. 09.281.871/0001-72	R\$ 700,00 (setecentos reais)

O Prefeito Municipal de Itaquati, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Itaquati, 09 de abril de 2013.
Prefeito Municipal
CI1107967-E13

Município de Campo Bonito
Responsável: Presidente de Câmara

Empilhado o prazo concedido conforme Art. 43 da Lei 123/06, para o Processo de Licitação 19/2013 - Pregão 08/2013 a Empresa vencedora não apresentou as certidões de FGTS, INSS e Tributos Federais, a segunda colada CICHENQUIL & SENERINO LTDA não consta na Atividade Econômica da empresa, autorização para ministrar aulas de teatro e circo, estando, portanto, desclassificada, tendo em vista que o certame prevê menor preço por lote. Fica declarada FRAQUESSADA o processo 19/2013 Pregão Presencial 08/2013.

Campo Bonito, 05 de Abril de 2013.

Sandra Schmitt de Albuquerque
PREGONERA
Smarlus Bernardi
PREFEITOMUNICIPAL

CCCAVEL, CIRURGICA, CASCAVEL, LTDA, CNPJ 76.345.370/0001-22. Lote 05 R\$ 8.595,00 (Outro mil novecentos e oitenta e cinco reais);

RENALUX & COCO LTDA, CNPJ 07.239.627/0001-79. Lote 04 R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais);

Lote 12 R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais);

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ 08.427.586/0001-32. Lote 09 R\$ 6.400,00 (Seis mil quatrocentos reais);

Lote 13 R\$ 9.194,70 (Nove mil cento e noventa e quatro reais e setenta centavos);

MEDICAM DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.470.877/0001-05. Lote 11 R\$ 12.523,00 (Doze mil quinhentos e vinte e três reais);

ALVES E SAITOR LTDA ME, CNPJ 07.724.823/0001-28. Lote 10 R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais);

Lote 02 R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais);

Lote 10 R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais);

HOSPITAL MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ 11.616.674/0001-89. Lote 08 R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais);

MAVIAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ 82.471.673/0001-94. Lote 07 R\$ 6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais);

Campo Bonito, 05 de Abril de 2013.

Sandra Schmitt de Albuquerque
PREGONERA

CI-1107971-E13



CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCOXIAS - COMPRO

Av. Tancreido Neves, 502 - Centro - Londrina - PR
CNPJ nº 10.864.474/0001-54

RESOLUÇÃO Nº 002/2013
Aprovou o Termo Aditivo nº 002/2013 do Contrato nº 002/2012, firmado em 16 de fevereiro de 2012, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2012.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCOXIAS - COMPRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, Estabelecidas que lhe são conferidas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2012, resolve: HOMOLOGAR o processo de licitação nº 002/2012.

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Art. 1º - Aprova o Termo Aditivo nº 002/2013 em Anexo e Valor do Contrato Original nº 002/2012, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012, com a empresa ACOOTANT ASSASSORIAL CONTABIL LTDA - ME, retorne a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o Consórcio Público, com sede em Londrina, Paraná, Assessoria Contábil, Assessoria Previdenciária do Estado do Paraná, Assessoria de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos e Assessoria de Planejamento de Recursos Humanos, com sede em Londrina, Paraná, Assessoria de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos e Assessoria de Planejamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de entrega do produto, para o dia 16 de fevereiro de 2013 e término em 15 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O valor do presente Aditivo para a prestação de serviços mensal é de R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos e oitenta reais, oitenta e cinco centavos) com total anual previsto de R\$ 39.370,56 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º - Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de fevereiro de 2013.

Cláudio Freitas
Presidente COMPRO

RESOLUÇÃO Nº 002/2013
Aprovou o Termo Aditivo nº 002/2013 do Contrato nº 002/2012, firmado em 16 de fevereiro de 2012, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2012.

CI1107974-E13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Av. Tancreido Neves, 502 - Centro - Londrina - PR
CNPJ nº 10.864.474/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 26/04/2013
Horário: 08:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura
A Inteira do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço www.ibema.pr.gov.br.

PÚBLICO-SE
Ibema, 09 de abril de 2013.

Angela Rodrigues Rabel
Pública

CI-1107978-E13



CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCOXIAS - COMPRO

Av. Tancreido Neves, 502 - Centro - Londrina - PR
CNPJ nº 10.864.474/0001-54

RESOLUÇÃO Nº 002/2013
Aprovou o Termo Aditivo nº 002/2013 do Contrato nº 002/2012, firmado em 16 de fevereiro de 2012, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2012.

CI-1107976-E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OSTE - CNPJ 77.817.416/0001-44

ENTRADA DE CONTRATO Nº 02/2013
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OSTE, pessoa jurídica de direito público interno, tendo no CNPJ 77.817.416/0001-44, com sede em Rua Manoel Carlos Basso, 557, - Jd. Costa de Duarte, D'oste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu representante legal Sr. Paulo Roberto Pinheiro, brasileiro, casado, divorciado, CPF nº 416.077.885-00.
CONTRATADO O SENHOR MARCOS BERTONI, brasileiro, casado, divorciado, CPF nº 17.227.440/0001-46, com sede em Av. 15 de Junho, nº 566, bairro: Resposta Brasileira, apresentando pelo Sr. Daniel Moraes Bialack, casado e inscrito em Livro de Registro de Profissionais, inscrita no Conselho Brasileiro de Tradução e Interpretação, inscrita no Conselho Brasileiro de Tradução e Interpretação, inscrita no Conselho Brasileiro de Tradução e Interpretação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 26 de Abril do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR ITEM** consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

2 DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- e) Documentos pessoais dos sócios;
- f) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.



2.1 Documentação Envelope nº 01: Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01 em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Fazenda Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa
- f) Documentos pessoais dos sócios;
- g) Declaração de idoneidade para licitação (anexo I) que é parte integrante deste Edital;
- h) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- k) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município.
- m) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006).
- n) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital

3 DA PROPOSTA

3.1A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, e o envelope deve ser de cor escura, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estar incluída todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 08 meses a contar da data de sua abertura;

4 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 010/2013
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO

CEP 85478-000 – IBEMA – PARANÁ
ema.pr.gov.br



PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 010/2013
Envelope n.º 002 – PROPOSTA
Remetente:.....

4.2 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.4 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurado o direito de defesa.

4.5 Não havendo licitante inabilitado ou se nenhum licitante manifestar interesse em interpor recurso (conforme Termo de Renúncia modelo anexo), será procedida a imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

6 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

8 DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a



assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocado através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência de 13 (treze) meses, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão retirados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias;

10.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 09 de abril de 2013.

Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº
010/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ 2013

Licitante



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

ANEXO I

A
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2013.

Declarante



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

A
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2013

Licitante.



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente, declara para todos os fins de direito, que a empresa
_____, sito _____ à
_____, CNPJ sob nº _____ está
registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC
123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / _____.

(nome do representante legal)



CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2013.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 010/2013, que trata de assunto referente a contratação de Materiais de Higiene e Limpeza que serão desatinados para as diversas Secretarias do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total desta aquisição, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida por 08 meses, a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 008/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta". E terá vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do contratado:

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL, Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforma proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão entregues conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias;

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino



Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema de de 2013



CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADO: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCURADORIA JURÍDICA: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Anexo I do Edital de Tomada de Preços 010/13

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ácido muriático p/ piso 1 litro	Litro		80		
2	Acidulante para roupa 20 kg	Unid		5		
3	Água Sanitária 2 litros	Unid		150		
4	Álcool em gel 500 ml	Unid		80		
5	Álcool líquido 1 litro	Unid		80		
6	Algodão cx 25g	Cx		80		
7	Amaciante p/ roupa 5 litros	Galão		120		
8	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid		75		
9	Balde plástico c/ 0,5mm de espessura, 15litros	Unid		50		
10	Bisnaga verde 50 ml	Unid		100		
11	Bisnaga vermelha 50 ml	Unid		100		
12	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Unid		20		
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Unid		20		
14	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Unid		18		
15	Branqueador anil cx c/ 10cubos 90g	Cx		30		
16	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid		125		
17	Cera impermeabilizante antiderrapante (piso paviflex) 05L	Galão		15		
18	Cera líquida vermelha p/ assoalho 750 ml	Unid		280		
19	Cera líquida alto brilho incolor 750 ml	Unid		280		
20	Cera líquida verde p/ piso 750 ml	Unid		280		
21	Cera líquida vermelha p/ piso 750 ml	Unid		280		
22	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid		80		
23	Cera em pasta vermelha p/ assoalho 375 g	Unid		30		
24	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid		50		
25	Cola tudo 5g	Unid		50		
26	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid		120		
27	Corda para varal nº 05 - 10 metros	Unid		70		
28	Creme dental 90 g	Unid		200		
29	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid		150		
30	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid		180		
31	Desentupidor de encanamento 300 g	Unid		50		
32	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid		250		
33	Desodorizador de ar lavanda 400 ml	Unid		150		
34	Detergente Amonical p/ piso	Litro		180		
35	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão		15		
36	Detergente para louça 500 ml	Unid		1000		
37	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid		150		
38	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid		250		
39	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid		50		
40	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid		50		
41	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid		150		
42	Esponja p/ louça dupla face	Unid		300		
43	Esponja de aço 14x8	Pct		100		
44	Esponja para banho 130x90x45 mm	Unid		100		
45	Flanelas p/ limpeza grande 40x60 cm	Unid		100		



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

031

46	Fralda descartável tamanho EG pct econômico c/ 84 unid.	Pct	300		
47	Fralda descartável tamanho G pct econômico, c/ 96 unid.	Pct	300		
48	Fralda descartável tamanho M pct econômico, c/ 108 unid.	Pct	300		
49	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 46 unid.	Pct	200		
50	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	200		
51	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	200		
52	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	200		
53	Inseticida 300 ml	Unid	50		
54	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Pote	300		
55	Limpa vidro 500 ml c/ gatilho	Unid	100		
56	Lixa d' água nº 100	Unid	150		
57	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	50		
58	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	50		
59	Lustra móveis neutro 500 ml	Unid	120		
60	Luva descartável cx c/ 100 unid	Cx	200		
61	Luva média de látex	Par	300		
62	Máscaras c/ elástico c/ 50	Unid	80		
63	Mini sabonetes p/ pacientes c/ 500	Cx	10		
64	Multi uso 500 ml	Unid	280		
65	Pá para lixo	Unid	50		
66	Palha de aço nº 02	Unid	100		
67	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	100		
68	Papel higiênico neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	300		
69	Papel toalha branco p/ porta papel toalha pct c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct	200		
70	Pomada p/ assaduras bebê 90g	Unid	30		
71	Papel toalha embalagem c/ 2 rolos 22cmX20cm cada, c/ 60 toalhas	Pct	80		
72	Prendedor de roupa plástico pct c/ 12	Pct	50		
73	Protetor Solar Fator 50 125 ml	Unid	50		
74	Removedor de cera (piso paviflex) 05 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão	10		
75	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid	30		
76	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	80		
77	Rodo de borracha 80cm, com reforço e cabo	Unid	20		
78	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	80		
79	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	80		
80	Sabão em barra glicerinado 500g	Unid	125		
81	Sabão em pó com ação alvejante	Kg	150		
82	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	100		
83	Sabonete 90g	Unid	50		
84	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	80		
85	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	50		
86	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	80		
87	Saco de Lixo Branco 60 litros c/ 100 (material contaminado)	Pct	80		
88	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	80		
89	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	80		
90	Saco de Lixo 30 litros cinza c/ 50 (micra 0,4)	Pct	80		
91	Saco de Lixo Branco Leitoso 100litros, c/ 100 unidades	Pct	80		
92	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	80		
93	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	80		



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

032

94	Saco plástico p/ alimentos, capacidade 05 Kg embalagem c/ 100 unid.	Rolo		80		
95	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 (virgem)	Frd		80		
96	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 (virgem)	Frd		80		
97	Sapólio Líquido tradicional 300 ml	Unid		100		
98	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid		100		
99	Talco infantil 200g	Unid		100		
100	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid		100		
101	Toca sanfonada branca descartável c/ 100 unidades	Pct		100		
102	Vassoura de palha c/ cabo	Unid		80		
103	Vassoura de plástico c/ 40cm c/ cabo	Unid		80		
104	Vela 28g	Maço		50		

OBS: 1) Os produtos serão entregues, conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.

2) As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação N° 010/2013 de: 09/04/2013

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)**
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 26 de abril de 2013 às 09:00hs

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ :

ENDEREÇO:

CIDADE:

Recebido em

____/____/____

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinadas para as diversas Secretarias do Município.

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Rafael Gomes Rocha**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, que tem como objeto a Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que (06) seis empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Rodrigo Miotto – ME, Delmi Miotto – ME, Valdeli José Vidal – ME, Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Dipromedic Com. e Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda e Souza Ramos Dist. De Materiais de Limpeza Ltda**. Destas, somente a empresa **Souza Ramos Dist. De Materiais de Limpeza Ltda** não estava cadastrada até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa, **Rodrigo Miotto – ME**, foi representada pelo Sr Rodrigo Miotto; a empresa **Delmi Miotto – ME**, foi representada pelo Sr. Adan Antonio Miotto; a empresa **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, foi representada pelo Sr. Nei Pedro da Silva; a empresa **Dipromedic Com. e Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda**, foi representada pelo Sr. Fabio Daniel Januario. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Na sequencia foram abertos os envelopes "001", contendo a documentação. A empresa **Valdeli José Vidal – ME**, não apresentou a Declaração de Adjudicatário e a Declaração de Concordância com os Termos do Edital, ficando a mesma inabilitada, a devolução do envelope da proposta, devidamente lacrado, será feita via Correios. As demais empresas foram habilitadas para participarem na abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente Comissão Permanente


Inês Taborda de Oliveira
Secretária


Rafael Gomes Rocha
Membro


Rodrigo Miotto
Proprietário



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Adan Antonio Miotto
Representante

Nei Pedro da Silva
Proprietário


Fabio Daniel Januario
Proprietário



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Rafael Gomes Rocha**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 010/2013, que tem como objeto Aquisição Material de Higiene e Limpeza que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Das empresas participantes (04) quatro protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço por item. A empresa **Rodrigo Miotto – ME**, foi vencedora dos seguintes itens: 08, 09, 24, 37, 38, 41, 45, 49, 57, 58, 60, 67, 79, 88, 90, 95, 96, 99, 100, totalizando sua proposta no valor de R\$12.379,70 (doze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos). A empresa **Delmi Miotto ME**, foi vencedora dos seguintes itens: 20, 23, 80, 81, 94, 104 totalizando sua proposta no valor de **R\$ 2.252,50**(Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). A empresa **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, foi vencedora dos seguintes itens: 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 26, 30, 31, 32, 35, 43, 53, 56, 62, 63, 66, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 86, 87, 91, 92, 98, 102, sendo que para o item 43, foi vencedora porque a empresa **Dipromedic Com. e Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda**, cotou errado o valor do item, desistindo de mesmo para o segundo menor preço, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 18.120,54**(Dezoito mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa **Dipromedic Com. e Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda** foi vencedora para os itens: 01, 04, 05, 06, 07, 16 a 19, 21, 25, 27 a 29, 33, 34, 36, 39, 41, 42, 44, 46 a 48, 50 a 52, 54, 55, 59, 61, 64, 65, 68, 69, 72, 76, 82 a 85, 89, 93, 97, 101, 103, totalizando sua proposta no valor de R\$ 65.185,15 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos). Sendo assim o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 97.937,89**(Noventa e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente Comissão Permanente


Inês Taborda de Oliveira
Secretária




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


Rafael Gomes Rocha
Membro


Rodrigo Miotto
Proprietário

Adan Antonio Miotto
Representante


Nei Pedro da Silva
Proprietário


Fabio Daniel Januario
Proprietário





HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Rafael Gomes Rocha, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 010/2013, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas **“Rodrigo Miotto-ME”**, **“Delmi Miotto-ME”**, **“Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda”** e **“Dipromedic Com. e Dist. de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda”**, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de maio de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CATARATAS
Portador : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO
CATARATAS Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

HERMES PADOVANI C.P.F. 955.598.259-72 R. MARECHAL
FLORIANO, 4382 Cascavel PR DP DE FATURA P/
INDICACAO Pagar ate: 07/05/2013 Aportamento: 12704 Data
do apontamento: 02/05/2013 Numero: 01017448-2 Vcto: 15/04/2013
Valor falxa: A Favorecido: ESTACILLO J CARDOSO CIA LTDA Portador
: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo : POR FALTA DE
PAGAMENTO

IRINEU LUIZ PEREIRA C.P.F. 555.000.729-00 RUA SANTA MARIA
Santa Tereza do Oeste PR CEDULA DE CREDITO BANCARIO POR
INDICACAO Pagar ate: 07/05/2013 Aportamento: 11872 Data
do apontamento: 24/04/2013 Numero: 625132134-5 Vcto: A Vista Valor
falxa: I Favorecido: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE
ADMISSAO CATARATAS Portador : COOPERATIVA DE CREDITO
DE LIVRE ADMISSAO CATARATAS Motivo : POR FALTA
DE PAGAMENTO

IVAN JUIHAO DE OLIVEIRA C.N.P.J. 14.237.297/0001-18 RUA
BARAO DO CERRO AZUL,1076 Cascavel PR DP DE FATURA P/
INDICACAO Pagar ate: 07/05/2013 Aportamento: 12793 Data
do apontamento: 02/05/2013 Numero: 2381 Vcto: 23/04/2013 Valor
falxa: A Favorecido: COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE
ADMISSAO CASCAVEL Portador : BANCO DO BRASIL SA Motivo
: POR FALTA DE PAGAMENTO

IZAMARA MILKE FOGACA C.P.F. 054.421.059-23 R PRATES 2002
Cascavel PR DUPLICATA VENDA MERCANTIL COM ACETITE Pagar
ate: 07/05/2013 Aportamento: 12677 Data do apontamento: 02/
05/2013 Numero: 01 Vcto: 08/02/2012 Valor falxa: A Favorecido: A M S
OLDONI & CIA LTDA Portador : A M S OLDONI & CIA LTDA
Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

JESSICA DE ARAUJO C.P.F. 010.057.219-71 R MAE CATIRA 210
Cascavel PR DUPLICATA VENDA MERCANTIL COM ACETITE Pagar

Data do apontamento: 02/05/2013 Numero: 12815 Valor falxa: A
Favorecido: PACHENKI PACHENKI LTDA - ME Portador :
BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo : POR FALTA DE
PAGAMENTO

N BATIALHA MATERIAIS DIDATICOS C.N.P.J. 07.474.766/0001-57 RUA
OSWALDO CRUZ, 2515 APTO 2 Cascavel PR DP DE FATURA P/
INDICACAO Pagar ate: 07/05/2013 Aportamento: 12741 Data do
apontamento: 02/05/2013 Numero: 5288 Vcto: 07/04/2013 Valor falxa: A
Favorecido: JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS Portador :
BANCO BRADESCO SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

NEURI DE OLIVEIRA ROSA C.P.F. 956.117.629-72 R CARLOS FIDELIS
BATISTA D AGUIAR, 219 Cascavel PR DP DE FATURA P/
INDICACAO Pagar ate: 07/05/2013 Aportamento: 12795 Data do
apontamento: 02/05/2013 Numero: 3250075 Vcto: 25/04/2013 Valor falxa:
A Favorecido: MASCOR IMOVEIS LTDA. Portador : BANCO DO
BRASIL SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

PAULA TOLOMEOTTI C.P.F. 037.682.539-10 R MARTINS AFONSO
DE SOUZA 1341 Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar
ate: 07/05/2013 Aportamento: 12661 Data do apontamento: 02/
05/2013 Numero: JDIR06/02 Vcto: 05/04/2013 Valor falxa: A Favorecido:
EPC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Portador : BANCO
COOPERATIVO SICREDI SA Motivo : POR FALTA DE
PAGAMENTO

RAFAEL CAMARGO C.P.F. 048.538.849-98 R LONDRIANA 1073
Cascavel PR DUPLICATA VENDA MERCANTIL COM ACETITE Pagar
ate: 07/05/2013 Aportamento: 12673 Data do apontamento: 02/
05/2013 Numero: 07 Vcto: 18/12/2011 Valor falxa: C Favorecido: A M S
OLDONI & CIA LTDA Portador : A M S OLDONI & CIA LTDA Motivo
: POR FALTA DE PAGAMENTO

ROSANI DE OLIVEIRA C.P.F. 050.716.919-06 RUA CAB.FIDELIS
BATISTA DE AGUIAR,193 Cascavel PR DP DE FATURA P/
INDICACAO Pagar ate: 07/05/2013 Aportamento: 12815 Data do
apontamento: 02/05/2013 Numero: 21111008 Vcto: 25/04/2013 Valor falxa:

Por não ter sido possível encontrar os respectivos responsáveis, pelo
presente os intimo para todos os fins de direito, de acordo com o
Codigo de Normas, fitem 12.5.10 a 12.5.14, e ao mesmo os identifico de
que se não for atendido no prazo legal, serão lavrados os respectivos
instrumentos de protesto. Afixado em: 04/05/2013 Cascavel, 03
de Maio de 2013.

PROCURADOR GERAL
ANTONIO BORGES RABEL
Cascavel, Paraná
04/05/2013



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICIPIO
Abril 2013 / 2013

HOMOLOGAÇÃO/JUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados
através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores:
LUIZ CAZAR DOS SANTOS, Inês Taborada de Oliveira e Rabeli Gomes Rocha, no que
diz respeito a Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 01/02/2013,
que tem como objeto aquisição de Medicamentos de Higiene e Limpeza, que serão
destinados para as diversas Secretarias do Município, torna-se publica a
homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às
empresas "Rodrigo Micho-ME", "Dejani Micho-ME", "LimpaSul Comércio de
Produtos de Limpeza Ltda" e "Dipromedic Com. e Dist. de Produtos
Farmacêuticos e Hospitalares Ltda", neste dia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de maio de 2013.

Antonio Borges Rabeli
Prefeito

C11109672-E13



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICIPIO
Abril 2013 / 2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos
interessados que dará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços,
visando a aquisição de Combustível, Óleos Lubrificantes e Filtros que serão
destinados a Manutenção e Fundamentação de Veículos e Máquinas da Frota
Rodoviária Municipal, conforme especificações no referido Edital.
Data de abertura: 20/05/2013
Horário: 14:30h
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de
Administração e Finanças, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de
segunda a sexta-feira.
PÚBLICO-SE
Ibema, 03 de maio de 2013.

Antonio Borges Rabeli
Prefeito

C1-1109673-E13



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICIPIO
Abril 2013 / 2013

DECRETO Nº 002/2013

Antônio Borges Rabeli, Prefeito do Município de
Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Chefe de
Divisão de Agricultura - IAP, o Sr. Antônio Borges Rabeli, que possui o
identidade RG nº 4.343.348-9, CPF nº 010.057.219-71, residente e domiciliado em
Ibema, Estado do Paraná, no endereço Rua Santa Tereza, nº 1076, bairro Santa
Tereza, cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.474.766/0001-57, com
qualificação de 50% (cinquenta por cento) para IAP.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 03 e maio de
2013

Antonio Borges Rabeli
Prefeito

C11109677-E13



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 053/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: DELMI MIOTTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maringá, 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 68.763.846/0001-17, representada neste ato pelo proprietário Sr. Delmi Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Maringá, 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.967.643-8 SSP/PR e do CPF nº 249.658.559-49.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTD E	V. UNIT.	TOTAL
20	Cera líquida verde p/ piso 750 ml	Unid	Bry	280	2,59	725,20
23	Cera em pasta vermelha p/ assoalho 375 g	Unid	Guanabara	30	5,78	173,40
80	Sabão em barra glicerinado 500g	Unid	Guaíra	125	2,20	275,00
81	Sabão em pó com ação alvejante	Kg	Brilhante	150	4,69	703,50
94	Saco plástico p/ alimentos, capacidade 05 Kg embalagem c/ 100 unid.	Rolo	Megamil	80	2,88	230,40
104	Vela 28g	Maço	Guanabara	50	2,90	145,00

2252,50

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, conforme discriminado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta". E terá vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do contratado:

O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL, Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.252,50** (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforma proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão entregues conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias;

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

183

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 06 de maio de 2013

CONTRATANTE: _____



MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


DELMI MIOTTO - ME
Delmi Miotto
Proprietário

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Delmi Miotto - ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ **2.252,50** (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 054/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: RODRIGO MIOTTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Rodrigo Miotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
8	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid	Dimix	75	2,88	216,00
9	Balde plástico c/ 0,5mm de espessura, 15litros	Unid	Formplast	50	3,14	157,00
24	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid	Plasnew	50	1,97	98,50
37	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid	Condor	150	0,85	127,50
38	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid	Condor	250	0,85	212,50
40	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid	Dimix	50	3,18	159,00
45	Flanelas p/ limpeza grande 40x60 cm	Unid	Flabom	100	1,40	140,00
49	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 46 unid.	Pct	Baby Smile	200	15,78	3156,00
57	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	Implast	50	8,18	409,00
58	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	Richiotto	50	27,40	1370,00
60	Luva descartável cx c/ 100 unid	Cx	Santa Clara	200	5,99	1198,00
67	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	Flabom	100	2,44	244,00
79	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	Plastigram	80	5,19	415,20
88	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	Rebool	80	5,98	478,40
90	Saco de Lixo 30 litros cinza c/ 50 (micra 0,4)	Pct	Rebool	80	6,23	498,40



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

95	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 (virgem)	Frd	Deconto	80	15,89	1271,20
96	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 (virgem)	Frd	Deconto	80	18,80	1504,00
99	Talco infantil 200g	Unid	York	100	4,92	492,00
100	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid	Flabom	100	2,33	233,00

12379,70

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, conforme discriminado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta". E terá vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do contratado:

O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

193

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL, Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 12.379,70** (Doze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), conforma proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão entregues conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias;

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, mediante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 06 de maio de 2013

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:

RÓDRIGO MIOTTO - ME
Rodrigo Miotto
Proprietário



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

195

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 12.379,70 (Doze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 055/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.846.273/0001-14, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Nei Pedro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Luiz, 3158, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.953.128-0 SSP/PR e do CPF nº 989.562.569-34.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
2	Acidulante para roupa 20 kg	Unid	Alka Acid	5	135,00	675,00
3	Água Sanitária 2 litros	Unid	Gota Limpa	150	2,61	391,50
10	Bisnaga verde 50 ml	Unid	Politriz	100	1,63	163,00
11	Bisnaga vermelha 50 ml	Unid	Politriz	100	1,63	163,00
12	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Unid	Capataz	20	29,38	587,60
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Unid	Capataz	20	29,38	587,60
14	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Unid	Capataz	18	29,38	528,84
15	Branqueador anil cx c/ 10cubos 90g	Cx	Imperial	30	6,26	187,80
22	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid	Ingleza	80	6,48	518,40
26	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid	Turma dos Anjinhos	120	5,13	615,60
30	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid	K Boa	180	2,55	459,00
31	Desentupidor de encanamento 300 g	Unid	Fort	50	5,08	254,00
32	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid	Super Clean	250	2,84	710,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

35	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão	Noval	15	10,80	162,00
43	Esponja de aço 14x8	Pct	Magic Brilho	100	14,55	1455,00
53	Inseticida 300 ml	Unid	EFC	50	4,93	246,50
56	Lixa d' água nº 100	Unid	3M	150	0,90	135,00
62	Máscaras c/ elástico c/ 50	Unid	Talge	80	4,01	320,80
63	Mini sabonetes p/ pacientes c/ 500	Cx	Center Rio	10	45,36	453,60
66	Palha de aço nº 02	Unid	Mundial	100	0,43	43,00
70	Pomada p/ assaduras bebê 90g	Unid	Turma dos Anjinhos	30	13,69	410,70
71	Papel toalha embalagem c/ 2 rolos 22cmX20cm cada, c/ 60 toalhas	Pct	Divina Mesa	80	2,54	203,20
73	Protetor Solar Fator 50 125 ml	Unid	Marchetti	50	14,85	742,50
74	Removedor de cera (piso paviflex) 05 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão	WBL 100	10	16,88	168,80
75	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid	Out Inset	30	7,55	226,50
77	Rodo de borracha 80cm, com reforço e cabo	Unid	VW	20	7,43	148,60
78	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	VW	80	4,05	324,00
86	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	Mega Pack	80	6,08	486,40
87	Saco de Lixo Branco 60 litros c/ 100 (material contaminado)	Pct	Center Plastic	80	6,75	540,00
91	Saco de Lixo Branco Leitoso 100litros, c/ 100 unidades	Pct	Center Plastic	80	23,15	1852,00
92	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	Mega Pack	80	39,69	3175,20
98	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid	Turma dos Anjinhos	100	4,83	483,00
102	Vassoura de palha c/ cabo	Unid	Colonial	80	8,78	702,40

18120,54

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, conforme discriminado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta". E terá vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do contratado:

O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 18.120,54** (Dezoito mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), conforma proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão entregues conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias;

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 06 de maio de 2013



IBEMA

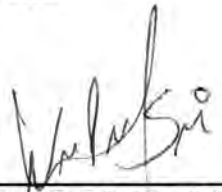
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME
Nei Pedro da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: _____



PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 18.120,54 (Dezoito mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 056/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carimãs, 439, Bairro Santo Onofre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 16.558.733/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Fabio Daniel Januario**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua João Lili Cirico, 158, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.396.395-1SSP/PR e do CPF nº 028.177.559-10.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT.	TOTAL
1	Ácido muriático p/ piso 1 litro	Litro	Belaquímica	80	2,30	184,00
4	Álcool em gel 500 ml	Unid	Tupy	80	2,90	232,00
5	Álcool líquido 1 litro	Unid	Tupy	80	2,99	239,20
6	Algodão cx 25g	Cx	Higie Top	80	1,20	96,00
7	Amaciante p/ roupa 5 litros	Galão	Belaquímica	120	5,50	660,00
16	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid	Belaquímica	125	1,55	193,75
17	Cera impermeabilizante antiderrapante (piso paviflex) 05L	Galão	Belaquímica	15	25,00	375,00
18	Cera líquida vermelha p/ assoalho 750 ml	Unid	Belaquímica	280	1,75	490,00
19	Cera líquida alto brilho incolor 750 ml	Unid	Belaquímica	280	1,75	490,00
21	Cera líquida vermelha p/ piso 750 ml	Unid	Belaquímica	280	1,75	490,00
25	Cola tudo 5g	Unid	Super Bonder	50	4,50	225,00
27	Corda para varal nº 05 - 10 metros	Unid	Super Varal	70	0,72	50,40
28	Creme dental 90 g	Unid	Free Dent	200	0,80	160,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

29	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid	Alegrito	150	2,20	330,00
33	Desodorizador de ar lavanda 400 ml	Unid	Air Soft	150	5,50	825,00
34	Detergente Amonical p/ piso	Litro	Belaquímica	180	3,70	666,00
36	Detergente para louça 500 ml	Unid	Girando Sol	1000	0,80	800,00
39	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid	Ester	50	1,50	75,00
41	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid	Relux	150	0,70	105,00
42	Esponja p/ louça dupla face	Unid	British	300	0,25	75,00
44	Esponja para banho 130x90x45 mm	Unid	Atlatic	100	1,20	120,00
46	Fralda descartável tamanho EG pct econômico c/ 84 unid.	Pct	Big Fiesta	300	33,00	9900,00
47	Fralda descartável tamanho G pct econômico, c/ 96 unid.	Pct	Big Fiesta	300	33,00	9900,00
48	Fralda descartável tamanho M pct econômico, c/ 108 unid.	Pct	Big Fiesta	300	33,00	9900,00
50	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	Max Confort	200	24,50	4900,00
51	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	Max Confort	200	20,50	4100,00
52	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	Max Confort	200	20,50	4100,00
54	Lenço umidecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Pote	Fiesta	300	7,50	2250,00
55	Limpa vidro 500 ml c/ gatilho	Unid	Crivali	100	5,40	540,00
59	Lustra móveis neutro 500 ml	Unid	Facille	120	2,35	282,00
61	Luva média de látex	Par	Talge	300	1,57	471,00
64	Multi uso 500 ml	Unid	Belaquímica	280	1,63	456,40
65	Pá para lixo	Unid	Super Corda	50	1,00	50,00
68	Papel higiênico neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	Sirius	300	18,00	5400,00
69	Papel toalha branco p/ porta papel toalha pct c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct	Bio Summer	200	4,80	960,00
72	Prendedor de roupa plástico pct c/ 12	Pct	Bel Plast	50	0,78	39,00
76	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	Zago	80	6,00	480,00
82	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	Girando Sol	100	12,50	1250,00
83	Sabonete 90g	Unid	Lilly	50	0,62	31,00
84	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	123 Baby	80	0,68	54,40
85	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	Bell Plus	50	21,00	1050,00
89	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	Hiperrol	80	5,50	440,00
93	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	Hiperrol	80	6,30	504,00
97	Sapólio Líquido tradicional 300 ml	Unid	Sany Bril	100	1,70	170,00
101	Toca sanfonada branca descartável c/ 100 unidades	Pct	Anadona	100	7,80	780,00
103	Vassoura de plástico c/ 40cm c/ cabo	Unid	Zago	80	3,70	296,00

65185,15

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, conforme discriminado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta". E terá vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do contratado:

O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL, Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 65.185,15** (Sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), conforma proposta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão entregues conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias;

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 06 de maio de 2013

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


DIPROMEDIC COM E DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E
HOSPITALARES LTDA - ME
Fabio Daniel Januario
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: _____





PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Dipromedic Comércio e Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda – ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 65.185,15 (Sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

3.000 PAGAMENTOS

71. O prazo para entrega de propostas deverá ser observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA, conforme...
72. A Nota Fiscal/Nota que for apresentada com emenda devolvida ao devedor para retificação ou substituição...
73. O pagamento deverá ser efetuado pela Administração do Município ou qualquer órgão de Administração...
74. Não haverá multa em caso de atraso no pagamento...
75. O pagamento será efetuado pelo setor de Contas a Pagar do Município...

3.000 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

76. A entrega do objeto de presente Edital deverá ser efetuada no local a ser designado pelo Secretário de Administração...
77. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitado, mas não superior a 5 dias úteis...
78. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

REGRAS GERAIS

79. O presente Edital é válido e vigorará desde a data de sua publicação até a data de seu encerramento...
80. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...
81. O pagamento será efetuado pelo setor de Contas a Pagar do Município...
82. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

3.000 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

83. A entrega do objeto de presente Edital deverá ser efetuada no local a ser designado pelo Secretário de Administração...
84. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitado, mas não superior a 5 dias úteis...
85. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...
86. O pagamento será efetuado pelo setor de Contas a Pagar do Município...

REGRAS GERAIS

87. O presente Edital é válido e vigorará desde a data de sua publicação até a data de seu encerramento...
88. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...
89. O pagamento será efetuado pelo setor de Contas a Pagar do Município...
90. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Extrato de Contrato

Partes: Município de Ibema e Dipromedic Comercio e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda - ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

Valor: R\$ 65.185,16 (Sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Validade: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2013.

Local: Corumbá de Calandaras - Pr.

Prefeitura Municipal de Aguaitu

Av. Pedro Américo, s/n - Fone: (41) 3334-1158

E-mail: guaitu@guaitu.pr.gov.br / guaitu@guaitu.pr.gov.br

CNPJ: 06.941.975/0001-91 - CEP: 84.420-000 - (0A1)TU - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBI

Esta é uma cópia autêntica emitida em conformidade com o Edital nº 001/2013, para o qual se refere o Edital nº 001/2013.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100 LITROS DE ALGODÃO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
02	100 LITROS DE SÓDIO CLORADO	R\$ 4,000,00	R\$ 4,000,00
03	100 LITROS DE SÓDIO SULFADO	R\$ 4,000,00	R\$ 4,000,00
04	100 LITROS DE SÓDIO PERMANGANATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
05	100 LITROS DE SÓDIO BICARBONATO	R\$ 16,000,00	R\$ 16,000,00
06	100 LITROS DE SÓDIO HIPOFOSFÍTICO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
07	100 LITROS DE SÓDIO FOSFÁTICO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
08	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
09	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
10	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
11	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
12	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
13	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
14	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
15	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
16	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
17	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
18	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
19	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
20	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
21	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
22	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
23	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
24	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
25	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
26	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
27	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
28	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
29	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
30	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
31	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
32	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
33	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
34	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
35	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
36	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
37	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
38	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
39	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
40	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
41	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
42	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
43	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
44	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
45	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
46	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
47	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
48	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
49	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
50	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
51	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
52	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
53	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
54	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
55	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
56	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
57	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
58	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
59	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
60	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
61	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
62	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
63	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
64	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
65	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
66	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
67	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
68	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
69	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
70	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
71	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
72	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
73	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
74	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
75	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
76	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
77	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
78	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
79	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
80	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
81	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
82	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
83	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
84	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
85	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
86	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
87	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
88	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
89	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
90	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
91	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
92	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
93	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
94	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
95	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
96	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
97	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
98	100 LITROS DE SÓDIO NITRATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
99	100 LITROS DE SÓDIO CARBONATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00
100	100 LITROS DE SÓDIO FOSFATO	R\$ 10,000,00	R\$ 10,000,00

80. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

81. O pagamento será efetuado pelo setor de Contas a Pagar do Município...

82. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

83. A entrega do objeto de presente Edital deverá ser efetuada no local a ser designado pelo Secretário de Administração...

84. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitado, mas não superior a 5 dias úteis...

85. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

86. O pagamento será efetuado pelo setor de Contas a Pagar do Município...

87. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

88. O pagamento será efetuado pelo setor de Contas a Pagar do Município...

89. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

90. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

91. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

92. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

93. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

94. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

95. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

96. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

97. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

98. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

99. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...

100. O prazo para entrega de propostas será observado até às 10h00 das AVOS ENTRADA...